



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EDITAL DE 31 DE AGOSTO DE 2023

1º PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE 2023 DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE ENSINO MÉDIO E SUPERIOR NA ÁREA DE DIREITO

O PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 42 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 16 de junho de 2009, e alterações posteriores e no regulamento do Programa de Estágio do Ministério Público da União aprovado pela Portaria PGR/MPU Nº 378, de 9 de agosto de 2010, e alterações posteriores e, tendo em vista o disposto no art. 16, § 2º, da Portaria PGR/MPU nº 652, de 30 de outubro de 2012, resolve abrir o **1º Processo Seletivo Público de 2023 para contratação de estagiários de Ensino Médio e Superior na área de Direito**, observadas as disposições constantes neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. O processo seletivo ocorrerá de forma PRESENCIAL, tendo por finalidade a contratação e formação de cadastro de reserva de estagiários, para atendimento das demandas da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul em Campo Grande e das Procuradorias da República nos Municípios de Corumbá, Dourados/Ponta Porã/Naviraí (exercício em Dourados) e Três Lagoas, conforme quadro de vagas relacionado no ANEXO I.

2. Os **pré-requisitos** neste processo seletivo para inscrição do **ensino médio** são:

2.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino conveniadas com a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, relacionadas no ANEXO II.

2.2. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.

2.3. Ter concluído, no momento da contratação, o 1º ano do Ensino Médio.

3. Os **pré-requisitos** neste processo seletivo para inscrição do **Nível Superior**:

3.1. Estar matriculado em uma das Instituições de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público Federal em Mato Grosso do Sul, relacionadas no ANEXO II.

3.2. Não será deferida a inscrição de candidato(a) matriculado(a) em instituição que não conste no referido anexo, sendo de sua responsabilidade a observância do ANEXO II.

3.3. Estar cursando, no momento da inscrição, pelo menos:

a) o 2º ano ou o 4º semestre de curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;

b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 (dez) semestres de duração;

- 3.4. Ter concluído, no momento da contratação, pelo menos:
- a) o 2º ano ou 4º semestre do curso superior, quando tiver 10 (dez) ou mais semestres de duração;
 - b) o 3º semestre do curso superior, quando tiver menos de 10 semestres de duração;
4. Não concluir o curso no mesmo semestre que for convocado.
5. A comprovação dos requisitos constantes no item 2.3 e 3.3 far-se-ão por meio de documento original emitido pela instituição de ensino, no qual deverá constar o período em que o estudante está matriculado com carimbo e assinatura do responsável. Se for documento eletrônico, deverá constar a assinatura eletrônica ou código de autenticidade.
6. Ter ciência dos termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.
7. As atribuições básicas a serem desempenhadas pelos candidatos aprovados na seleção, durante o estágio, estarão estritamente relacionadas à área de formação.
8. As informações referentes a este processo seletivo serão divulgadas no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

II – DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS

1. OBJETIVO

Recrutar e selecionar candidatos interessados em concorrer às vagas de estágio do programa de Estágio do Ministério Público Federal, mediante provas objetivas para o Ensino Médio e análise de **Média Geral (MG)**, com base nos históricos escolares e aplicação de provas subjetivas para o curso de Direito.

2. APLICAÇÃO

As provas serão realizadas, de forma presencial. A data, o horário e o local de provas serão divulgadas na página institucional da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul sendo de responsabilidade do candidato fazer o devido acompanhamento no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

3. PRÉ-REQUISITOS DO CANDIDATO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

O interessado na realização da prova prevista neste instrumento deverá atender os requisitos listados abaixo:

3.1. Estar previamente inscrito no processo seletivo e para o curso de Direito, ter sido classificado para a prova subjetiva, conforme resultado disponibilizado no endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

3.2. Acompanhar todos os comunicados e orientações disponíveis na página eletrônica, inclusive relacionados às datas, horários e locais de realização das provas.

4. NO DIA DA PROVA

4.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (vinte) minutos do horário fixado para seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta, fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original, com foto.

4.2. Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando: a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido

e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.; b) óculos escuros, protetor auricular. c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como: chapéu, boné, gorro etc.;

4.3. No ambiente de provas, ou seja, nas dependências físicas em que serão realizadas as provas, não será permitido o uso pelo candidato de quaisquer objetos relacionados no subitem 4.2 deste edital.

4.4. Durante toda a permanência do candidato na sala de provas, o seu telefone celular, ou qualquer outro equipamento eletrônico, deve permanecer obrigatoriamente desligado assim como todos os aplicativos, funções e sistemas desativados, incluindo alarmes.

4.5. A Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados, nem por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas nem por danos neles causados.

4.6. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteiras de trabalho; carteiras de identidade do trabalhador; carteiras nacionais de habilitação em papel (somente o modelo com foto).

4.7. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras nacionais de habilitação digitais (modelo eletrônico) ou qualquer outro documento digital; carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e(ou) danificados.

4.8. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

4.9. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá entregar à equipe de aplicação documento (original ou cópia simples) que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 90 dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio. O documento de registro da ocorrência será retido pela equipe de aplicação.

4.10. Outras formas de identificação poderão ser exigidas ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

4.11. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas: a) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas; b) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos que não forem expressamente permitidos ou que se comunicar com outro candidato; c) for surpreendido portando aparelhos eletrônicos ou outros objetos, tais como os listados no subitem 4.2 deste edital; d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos; f) não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização; g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal; h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de respostas ou a folha/caderno de texto definitivo(s); i) descumprir as instruções contidas em editais, no caderno de provas, na

folha de respostas ou na folha/caderno de texto(s) definitivo(s); j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, comportando-se indevidamente; k) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no processo seletivo; m) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente; portando anotações em papéis que não os permitidos; n) portando qualquer tipo de arma.

4.12. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação dessas ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação e de classificação;

4.13. Estes requisitos poderão ser revisados a qualquer tempo, de forma a compatibilizar a aplicação das provas, a critério da Procuradoria da República em Mato Grosso do Sul.

4.14. O candidato poderá deixar o local de realização da prova somente 01 (uma) hora após o início da mesma;

4.15. Havendo indícios de fraude, o candidato responderá nas devidas esferas pertinentes, além de ser excluído do Programa de Estágio caso tenha sido contratado, sendo-lhe garantido o instituto do contraditório e da ampla defesa.

III - DA RESERVA DE VAGAS

1. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo às **pessoas com deficiência**, que, no momento da inscrição declararem tal condição e cujas atribuições a serem desempenhadas sejam compatíveis com as necessidades especiais de que sejam portadores.

1.1. Para concorrer a uma das vagas reservadas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se com deficiência;

b) encaminhar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e laudo médico, apresentado em original ou cópia autenticada, expedido no **prazo máximo de 90 (noventa) dias antes do término das inscrições**, que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e **do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 4º e seus incisos do Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações**.

1.2. Na falta do relatório médico ou não contendo neste as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência, mesmo que declarada tal condição.

1.3. O primeiro candidato com deficiência classificado na seleção será convocado para ocupar a 6ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 11ª, 21ª, 31ª vagas e assim sucessivamente, limitado a 20% (vinte por cento).

1.4. Caso a aplicação do percentual do número de vagas reservadas a candidatos com deficiência resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

1.5. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

2. Conforme Resolução do CNMP 217, de 15 de julho de 2020, fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo para as **pessoas que se declararem negras**.

2.1. A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

2.2. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros:

I – o quantitativo será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que cinco décimos; ou

II – o quantitativo será diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que cinco décimos.

2.3. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos, no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

2.4. Para concorrer ao percentual de vagas mencionadas nesse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO III) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, quando convocado perante o responsável ou pela Comissão Organizadora da seleção, que esclarecerá sobre os critérios de avaliação primordialmente com base no fenótipo ou, subsidiariamente, em quaisquer outras informações que auxiliem na análise acerca de sua condição de pessoa negra, e as consequências legais da declaração falsa, para que o candidato confirme tal opção, mediante a assinatura de declaração nesse sentido.

2.5. O candidato não será considerado enquadrado na condição de negro quando:

I – não comparecer à entrevista quando convocado;

II – não assinar a declaração; e

III – o responsável pela seleção ou a Comissão considerar que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

2.6. O candidato não enquadrado na condição de negro será comunicado por meio de decisão fundamentada do responsável ou da Comissão.

2.7. O candidato cujo enquadramento na condição de negro seja indeferido poderá interpor recurso no prazo de 3(três) dias úteis, assegurada sua participação no processo seletivo até apreciação do recurso.

2.8. Comprovando-se falsa a declaração, o candidato será eliminado da seleção e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação de sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

2.9. O primeiro candidato negro classificado na seleção será convocado para ocupar a 3ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 5ª, 9ª, 12ª, 15ª, 19ª, 22ª vagas e assim sucessivamente.

3. Fica reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade deste processo seletivo aos candidatos que se declararem participantes do sistema de cotas para **minorias étnico-raciais**.

3.1. Para concorrer ao percentual de vagas de que trata esse item, o candidato deverá:

a) efetuar inscrição optando pela participação do sistema de cotas para minorias étnico-raciais, nos prazos definidos neste Edital;

b) assinar declaração específica de opção para participar da seleção por esse sistema (ANEXO IV) e apresentá-la no ato da confirmação de inscrição;

c) comparecer, se convocado à entrevista pessoal, munido da documentação requerida pela Comissão Organizadora.

3.2. O candidato convocado que não comparecer à entrevista pessoal ou comparecer sem a documentação, passará a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

3.3. O primeiro candidato classificado na seleção como minoria étnico-racial será convocado para ocupar a 10ª vaga, enquanto os demais serão convocados para a 20ª, 30ª, vagas e assim sucessivamente

4. Todos os candidatos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação na seleção, observado o seguinte:

I – Os candidatos aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

II – Na hipótese de desistência de candidato aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado na posição imediatamente posterior da respectiva condição de reserva;

III – Na hipótese de não haver número de candidatos aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

IV. ETAPAS DO CONCURSO

1. Para o **ENSINO MÉDIO**, este processo seletivo será composto de 3 etapas:

1.1. Pré-inscrição Virtual (ver Item V deste Edital)

1.2. Confirmação de Pré-inscrição Virtual de caráter Eliminatório - envio de documentos solicitados através do Sistema DocEstágio, com link de acesso no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco> (ver Item V, b do Edital)

1.3. PROVA OBJETIVA presencial de caráter Eliminatório e Classificatório (ver Item VI deste Edital)

2. Para a área de **DIREITO**, este processo seletivo será composto de 4 etapas:

1.1. Pré-inscrição Virtual (ver Item V deste Edital)

1.2. Confirmação de Pré-inscrição Virtual de caráter Eliminatório - envio de documentos solicitados através do Sistema DocEstágio, com link de acesso no seguinte endereço eletrônico: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco> (ver Item V, b do Edital)

1.3. Classificação para a Prova Subjetiva de caráter Eliminatório e Classificatório (conforme critérios definidos no Item VI do Edital)

1.4. PROVA SUBJETIVA presencial de caráter Eliminatório e Classificatório (ver Item VI do Edital)

V. DA PRÉ-INScrição E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

a) Pré-Inscrição

1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer a Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de Agosto de 2010 e o edital do processo seletivo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, antes de efetivar sua inscrição.

2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar por meio de formulário específico (ANEXO VII) que tem ciência e que não se opõe ao processamento dos seus dados pessoais, sensíveis ou não, fornecidos durante a inscrição e ao longo do processo de seleção, a fim de possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação de seus nomes, número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações posteriores. Os dados pessoais serão tratados nos limites da finalidade do processo de seleção a que se inscrever o titular.

3. A Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4. O estudante interessado deverá realizar sua pré-inscrição através de formulário eletrônico cujo endereço será divulgado na área do concurso do site da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>), no período **das 14 horas do dia 31/08/2023 às 17 horas do dia 14/09/2023**, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição realizada fora desse período.

5. Ao acessar o endereço eletrônico para a realização da inscrição, o(a) candidato(a) deverá selecionar o LINK PARA PRÉ-INSCRIÇÃO da cidade de interesse em realizar o estágio.

b) Confirmação das inscrições

4. Após a realização da pré-inscrição, para a confirmação das inscrições, os interessados deverão encaminhar os documentos abaixo relacionados, de forma digitalizada, em formato PDF, JPG ou PNG, com tamanho máximo de 4MB (quatro mega bytes), através do Sistema DocEstágio, cujo endereço será divulgado na área do concurso do site da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>) no período das **14 horas do dia 31/08/2023 às 17 horas do dia 14/09/2023**.

4.1. Documento de identidade com foto;

4.2. CPF;

4.3. Declaração de escolaridade expedida pela Instituição de Ensino conveniada, informando que o **aluno está regularmente matriculado com a indicação do semestre que está cursando**. O documento deverá conter assinatura digital ou código de autenticidade,

4.4 **Para a área de Direito**, a declaração de escolaridade deverá **conter o Coeficiente ou Índice de Rendimento Acadêmico**. Caso o histórico escolar não contenha essa informação, deverá ser anexada declaração emitida pela instituição de ensino, com assinatura digital ou código de autenticidade, em que conste o supracitado coeficiente acadêmico;

4.5. Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III deste edital, no caso de o candidato se declarar com deficiência;

4.6. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de cotas raciais (ANEXO III);

4.7. Declaração específica, devidamente preenchida, para participar da seleção pelo sistema de minorias étnico-raciais (ANEXO IV).

5. Não serão deferidas as inscrições dos candidatos: a) que realizarem a pré inscrição fora do prazo estabelecido no item 3; b) que não anexarem toda a documentação mencionada nos subitens 4.1 a 4.4; e, quando for o caso, nos subitens 4.5 a 4.7, no período da confirmação da inscrição.

6. A Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabilizará por confirmação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

7. Será divulgada, no endereço eletrônico **a lista dos candidatos classificados para realização da prova subjetiva**, <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>, conforme critérios definidos no Item VI do Edital.

8. O candidato com deficiência que necessitar de tratamento diferenciado para a realização das provas deverá realizar sua inscrição no site da unidade e requerer, durante o período da inscrição, as solicitações especiais que entender necessárias, para que sejam tomadas as providências cabíveis com antecedência.

9. As informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, dispondo o Ministério Público Federal do direito de excluir do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10. Declarações falsas ou inexatas constantes da ficha de inscrição, bem como apresentação de documentos falsos ou que não comprovem as exigências obrigatórias, acarretarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

12. Os prazos indicados acima poderão ser prorrogados por ato do Procurador-Chefe desta Procuradoria, e neste caso, será divulgado no site: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

VI. DAS PROVAS DE CONHECIMENTO, DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO

1. A avaliação do processo seletivo para o **ENSINO MÉDIO** consistirá na aplicação na **PROVA OBJETIVA de caráter Eliminatório e Classificatório**.

1.1. A Prova Objetiva do Ensino Médio conterá 20 questões objetivas (10 de português e 10 de matemática), elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

1.2. A Prova Objetiva do Ensino Médio valerá 10 (dez) pontos, cada questão valerá 0,5 ponto.

2. A avaliação do processo seletivo, para na área de **DIREITO**, consistirá em **duas etapas**, de caráter Eliminatório e Classificatório:

2.1. A **primeira etapa** será a verificação da **Média Geral (MG)**, em escala de 0 (zero) a 10 (dez), com base nos históricos escolares ou documentos equivalentes, (conforme disposto no Item V, b, 4.3 e 4.4 deste Edital), enviados no ato da confirmação de pré-inscrição e nota da Instituição de Ensino do ENADE”.

2.1.1. Para a realização da Média Geral será utilizado como critério objetivo de seleção a média ponderada da nota do Coeficiente/Índice de Rendimento Acadêmico individual do candidato e a nota da Instituição de Ensino no ENADE.

2.1.2. A Classificação da Média Geral será pontuada conforme quadro abaixo:

MG	CRA	E	TP
10 PONTOS	PESO 6	PESO 4	$MG = (CRA \times 0,6) + (E \times 0,4)$

MG = Média Geral

CRA = Coeficiente/Índice de Rendimento Acadêmico

E = Nota da Instituição de Ensino no ENADE

TP = Total de Pontos

2.1.3. O Coeficiente/Índice de Rendimento Acadêmico deverá ser comprovado mediante apresentação do histórico escolar ou de documento emitido pela Instituição de Ensino, que deverá ser igual ou superior a 60% para efeito de classificação para a etapa subsequente.

2.1.4. A nota da Instituição de Ensino no ENADE será identificada no site oficial.

2.2. A **segunda etapa** será a realização de **PROVA DISSERTATIVA**.

2.2.1. A Prova Dissertativa, será realizada de forma **presencial**, realizada em data e horário a ser divulgado posteriormente na área do concurso do site da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, : <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

3. A data e o horário de realização das provas poderão ser alterados por ato do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, e neste caso, será divulgado no site: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

4. A Prova Dissertativa de Direito, conterà 2 (duas) questões subjetivas, valendo 5 (cinco) pontos cada questão, no valor total de 10 (dez) pontos, elaboradas em consonância com os conteúdos programáticos constantes no ANEXO V deste Edital.

5. Na Prova Dissertativa de Direito serão permitidas consultas a lei, mas o documento não pode conter: comentários, anotações ou comparações.

6. A prova terá duração de 4 (quatro) horas, não sendo disponibilizado tempo excedente em nenhuma hipótese, salvo para candidato com deficiência, cujo requerimento tenha sido previamente aprovado pela Comissão organizadora ou autoridade competente.

7. **Na capital**, para a ampla concorrência, serão classificados para realização das provas dissertativa os **50 (cinquenta)** candidatos com maiores médias e os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

7.1. **Na capital**, para concorrência a vagas reservadas a **candidatos com deficiência**, serão classificados para realização da prova dissertativa, os 10 (dez) candidatos com maiores médias, mais os empatados, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

7.2. **Na capital**, para concorrência a **vagas reservadas a candidatos negros**, serão classificados para realização da prova dissertativa, os 30 (trinta) candidatos com maiores médias, mais os empatados, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA

GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

7.3. **Na capital**, para concorrência a vagas reservadas a **candidatos de minorias étnico-raciais**, serão classificados para realização da prova dissertativa, os 10 (dez) candidatos com maiores médias, mais os empatados, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

8. Para **unidades das PRMs de Dourados/Ponta Porã/Naviraí, com sede em Dourados**, para **ampla com concorrência**, serão classificados para a realização das provas dissertativas os **40 (quarenta)** candidatos com maiores médias e os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

8.1. Para **unidades das PRMs de Dourados/Ponta Porã/Naviraí, com sede em Dourados**, para concorrência a vagas reservadas a **candidatos com deficiência**, serão classificados para realização da prova dissertativa, os 8 (oito) candidatos com maiores médias, mais os empatados, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

8.2. Para **unidades das PRMs de Dourados/Ponta Porã/Naviraí, com sede em Dourados**, para concorrência a vagas reservadas a **candidatos negros**, serão classificados para realização da prova dissertativa, os 24 (vinte e quatro) candidatos com maiores médias, mais os empatados, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

8.3. Para **unidades das PRMs de Dourados/Ponta Porã/Naviraí, com sede em Dourados**, para concorrência a vagas reservadas a **candidatos de minorias étnico-raciais**, serão classificados para realização da prova dissertativa, os 8 (oito) candidatos com maiores médias, mais os empatados, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

9. Para as **unidades de Corumbá e Três Lagoas**, para **ampla concorrência**, serão classificados para as provas dissertativas os **20 (vinte)** candidatos com maiores médias e os das vagas reservadas, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

9.1. Para as **unidades de Corumbá e Três Lagoas**, para concorrência a **vagas reservadas a candidatos com deficiência**, serão classificados para realização da prova dissertativa, os 4 (quatro) candidatos com maiores médias, mais os empatados, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

9.2. Para as **unidades de Corumbá e Três Lagoas**, para concorrência a **vagas reservadas a candidatos negros**, serão classificados para realização da prova dissertativa, os 12 (doze) candidatos com maiores médias, mais os empatados, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

9.3. Para as **unidades de Corumbá e Três Lagoas**, para concorrência a **vagas reservadas a candidatos de minorias étnico raciais**, serão classificados para realização da prova

dissertativa, os 4 (quatro) candidatos com maiores médias, mais os empatados, desde que tenham obtido no mínimo 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico no documento oficial da Instituição de Ensino.

10. **Na capital**, caso não haja o preenchimento total das vagas dispostas neste edital (conforme itens 7, 7.1, 7.2 e 7.3) pelo não atendimento da média mínima de 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico, serão convocados para completar o número de 40 (quarenta) candidatos, para a realização da prova dissertativa, aqueles que obtiverem as maiores médias, respeitadas as proporções dispostas nos itens 7, 7.1, 7.2 e 7.3.

11. **Nas unidades das PRMs de Dourados/Ponta Porã/Naviraí, com sede em Dourados**, caso não haja o preenchimento total das vagas dispostas neste edital (conforme itens 8, 8.1, 8.2 e 8.3) pelo não atendimento da média mínima de 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico, serão convocados para completar o número de 30 (trinta) candidatos, para a realização da prova dissertativa, aqueles que obtiverem as maiores médias, respeitadas as proporções dispostas nos itens 8, 8.1, 8.2 e 8.3.

12. **Nas unidades de Corumbá e Três Lagoas** caso não haja o preenchimento total das vagas dispostas neste edital (conforme itens 9, 9.1, 9.2 e 9.3) pelo não atendimento da média mínima de 60% do índice de MÉDIA GERAL e 60% no Coeficiente de Rendimento Acadêmico, serão convocados para completar o número de 20 (vinte) candidatos, para a realização da prova dissertativa, aqueles que obtiverem as maiores médias, respeitadas as proporções dispostas nos itens 9, 9.1, 9.2 e 9.3.

13. Será utilizado como critério de desempate para classificação à prova dissertativa o Coeficiente de Rendimento Acadêmico do aluno.

14. A **Nota Final** do candidato será:

NF = NPD

NF – Nota Final

NPD – Nota da Prova Discursiva

15. Caso haja empate no somatório de pontos, será considerado melhor classificado o candidato que:

15.1. Maior pontuação na prova discursiva;

15.2. Maior pontuação no Coeficiente de Rendimento Acadêmico;

16. O resultado final do processo seletivo será divulgado no site: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagio-conosco>.

VII. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DAS PROVAS SUBJETIVAS

1. Faculta-se a interposição de recurso fundamentado no prazo de 2 (dois) dias, das 13 às 19 horas, a partir da divulgação do resultado da prova dissertativa, mediante

preenchimento de formulário de recurso constante do ANEXO VI, o qual deverá ser enviado para o e-mail constante no Anexo I, de acordo com a localidade escolhida.

2. Os recursos entregues intempestivamente serão desconsiderados para quaisquer fins.

3. Os prováveis recursos referentes a este processo seletivo serão analisados e decididos pelo examinador responsável pela elaboração das questões.

4. Se do exame de recursos resultar anulação de questão, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

VIII. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

1. O candidato aprovado será convocado para contratação por meio de mensagem eletrônica, obedecendo-se à ordem de classificação ao longo da validade da presente seleção e de acordo com o quadro de vagas constante do ANEXO I e consonante às necessidades da unidade.

2. O candidato convocado deverá manifestar o interesse ou não à vaga nos 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da mensagem de correio eletrônico, sendo considerado desistente após este prazo. No e-mail de convocação, será enviado o Código de Ética e Conduta do MPU, o qual é de leitura obrigatória antes da assinatura do Termo de Compromisso, em atendimento ao disposto no art. 14 da Portaria PGR/MPU nº 98, de 12 de setembro de 2017.

3. O candidato convocado poderá desistir da vaga, definitivamente ou temporariamente. No caso de desistência temporária, o candidato poderá renunciar a sua classificação e passará a posicionar-se em último lugar na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar no período de validade desse processo seletivo.

3.1. A desistência, definitiva ou temporária, poderá ser feita por correio eletrônico (prms-estagio@mpf.mp.br) em qualquer momento antes da convocação ou, em se tratando de desistência temporária, em até 2 (dois) dias úteis subsequentes à data do recebimento da convocação pelo candidato. Caso o candidato não se manifeste no prazo indicado, estará sujeito a ser considerado desistente definitivo do processo seletivo.

4. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço eletrônico e telefones atualizados para viabilizar os contatos necessários. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus dados.

5. A contratação não gerará vínculo empregatício e dar-se-á com a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, firmado entre a Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul a Instituição de Ensino e o Estagiário.

6. É incompatível com o estágio no Ministério Público Federal o exercício de qualquer atividade concomitante em outro ramo do Ministério Público, em órgãos do Poder Judiciário, na Defensoria Pública da União e dos Estados, na Polícia Civil ou Federal e na advocacia pública ou privada ou nos seus órgãos de classe.

6.1. Caso convocado para contratação, o candidato que já ocupar atividade nos entes indicados no item 6 deverá fazer a opção, no prazo de 2 (dois) dias úteis, sendo que a ausência de manifestação neste prazo poderá ser considerada como desistência.

7. A aprovação no processo seletivo não gera direito à contratação, podendo ser realizada ou não, segundo a necessidade, conveniência e a oportunidade, a critério da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul, observada a disponibilidade orçamentária e de vagas.

8. A contratação fica vinculada à apresentação dos seguintes documentos:

- 8.1 Original e cópia do RG;
- 8.2 Original e cópia do CPF;
- 8.3 Original e cópia do comprovante de residência;
- 8.4 Via original da declaração de matrícula atualizada, emitida pela Instituição de Ensino;
- 8.5 via original do histórico escolar;
- 8.6 Atestado médico comprovando a aptidão clínica para realização das atividades do estágio;
- 8.7 Comprovante de quitação com as obrigações militares (se do sexo masculino e maior de 18 anos);
- 8.8 Comprovante de quitação com as obrigações eleitorais (se maior de 18 anos);
- 8.9 Certidões dos distribuidores criminais das Justiças Federal e Estadual ou do Distrito Federal dos lugares em que haja residido nos últimos cinco anos, expedidas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.
- 8.10 Declaração para inclusão (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);
- 8.11 Ficha cadastral (será disponibilizada pela PGR no ato da contratação);
- 8.12 Foto 3x4;
- 8.13 Dados de conta-corrente vinculada a uma das instituições financeiras relacionadas a seguir: Banco do Brasil, Santander e Itaú; e
- 8.14 Laudo médico na forma prevista no inciso 1.1 do item III, no caso de o candidato ter confirmado sua inscrição como pessoa com deficiência.

IX. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo terá validade de 1 (um) ano, a contar da data do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Procurador-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul.

X. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Os servidores do quadro efetivo do Ministério Público Federal, interessados em estagiar nesta Instituição Ministerial, deverão participar desta seleção pública.

2. O estagiário servidor ou empregado público não fará jus à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte e deverá cumprir jornada mínima de 4 (quatro) horas semanais.

3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no site da Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul: <http://www.mpf.mp.br/ms/estagie-conosco>.

4. A jornada semanal do estágio será de 20 (vinte) horas.

5. Fica assegurado ao estudante, integrante do Programa de Estágio do Ministério Público Federal:

5.1. A realização do estágio em áreas cujas atividades sejam correlatas ao seu curso de formação;

5.2. O recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) para os estagiários de ensino médio.

5.3. O recebimento da bolsa-estágio no valor de R\$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais) para os estagiários de ensino superior.

5.3. A concessão de seguro contra acidentes pessoais;

5.4. A concessão de auxílio-transporte no valor de R\$ 11,00 (onze reais) por dia estagiado presencialmente.

5.5. A obtenção de Termo de Realização de Estágio, ao final do estágio.

6. Compete à Administração do Ministério Público Federal a escolha da lotação e do turno de realização do estágio.

7. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal.

Campo Grande, agosto de 2023.

Silvio Pettengill Neto
Procurador -Chefe
(assinatura digital)

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

Curso	Vagas	Local de Estágio
Ensino Médio	2 + CR	Campo Grande (prms-estagio@mpf.mp.br)
Direito	12 + CR*	Campo Grande (prms-estagio@mpf.mp.br)
Direito	CR*	Corumbá (prms-corumba@mpf.mp.br)
Direito	8 + CR*	Dourados/Ponta Porã/Naviraí (prms-dourados@mpf.mp.br)
Direito	CR*	Três Lagoas (prms-treslagoas@mpf.mp.br)

* Cadastro Reserva

ANEXO II

INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS COM A PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- 1 Associação de Ensino e Cultura de Mato Grosso do Sul - AEMS
- 2 Centro Universitário Anhanguera Pitágoras Unopar de Campo Grande
- 3 Centro Universitário da Grande Dourados - Unigran
- 4 Instituto Federal de Mato Grosso do Sul- IFMS
- 5 Faculdade Salesiana Santa Teresa - FSST
- 6 Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul - UEMS
- 7 Universidade Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS
- 8 Universidade Federal da Grande Dourados - UFGD
- 9 Universidade Católica Dom Bosco - UCDB
- 10 Faculdade Anhanguera de Dourados

ANEXO III



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – CANDIDATOS NEGROS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO COMO NEGRO (PRETO OU PARDO)

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 2 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou () **preto** () **pardo**.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I.O processo de heteroidentificação (validação) da minha autodeclaração racial tomará por referência primordial o meu fenótipo de pessoa negra (de cor preta ou parda), dentre outras informações que permitam que eu seja socialmente reconhecido(a), ou não, como uma pessoa negra. Por isso, não será considerada, em nenhuma hipótese, a minha ascendência.

II. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data: _____, ____ de _____ de 2023.	Assinatura do candidato:
--	--------------------------



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO – MINORIAS ÉTNICO - RACIAIS

IDENTIFICAÇÃO

Nome do candidato	Nº da inscrição
Filiação - nome do pai	
Filiação - nome da mãe	
Naturalidade	Nacionalidade
Carteira de identidade	CPF
Curso	

DECLARAÇÃO DE AUTORRECONHECIMENTO

Declaro para o fim específico de atender ao estabelecido no inciso 3 do item III do Edital de Abertura nº, sob as penas da lei que sou _____.

Declaro, ainda, que as informações prestadas são de minha inteira responsabilidade, bem como estar ciente que:

I. Caso seja convocado, deverei comparecer à entrevista pessoal, munido da documentação exigida no edital.

II. O não comparecimento à entrevista pessoal ou a pendência de documentação ensejará a perda de concorrer à reserva de vagas para minorias étnico-raciais, passando a compor automaticamente a lista geral de inscritos.

III. A constatação de inverdade ou de fraude nesta declaração ensejará a minha eliminação da seleção e, se houver sido contratado, estarei sujeito à anulação da contratação, após procedimento administrativo em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Local e data:

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do candidato:

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

ENSINO MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Acentuação Gráfica
2. Ortografia
3. Concordâncias e Regências
4. Pontuação
5. Estrutura e Formação de palavras
6. Classes Gramaticais
7. Frase, Oração e Período
8. Termos Essenciais e Integrantes da Oração
9. Figuras de Linguagem
10. Coesão e Coerência

MATEMÁTICA

1. Números e Operações
 - 1.1. Conjuntos numéricos, expressões numéricas, números primos
 - 1.2. Potência e raízes
 - 1.3. Operações com radicais
 - 1.4. Equação, inequação e função do 1º grau
 - 1.5. Equação, função e problemas do 2º grau
 - 1.6. Porcentagem, Juros Simples
 - 1.7. Conjuntos
 - 1.8. Razão e proporção
 - 1.9. Máximo Divisor Comum (MDC) e Mínimo Múltiplo Comum (MMC)
2. Grandezas e medidas
 - 2.1. Área e perímetro de polígonos e do círculo
 - 2.2. Relação métrica no triângulo retângulo
 - 2.3. Medidas de ângulos
 - 2.4. Medidas de comprimento, massa, capacidade, volume, tempo e temperatura
3. Espaço e forma
 - 3.1. Semelhança, congruências e propriedades de triângulos
 - 3.2. Teorema de Pitágoras
 - 3.3. Volume de cubo, paralelepípedo, prisma, cilindro e cone
 - 3.4. Planificação de sólido
4. Tratamento da Informação
 - 4.1. Média, moda e mediana
 - 4.2. Gráficos (leitura e interpretação)
 - 4.3. Probabilidade

DIREITO

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. Princípios Constitucionais do Direito Administrativo Brasileiro.
2. Poderes da Administração Pública.
3. Servidores Públicos.
4. Serviço Público: conceitos, princípios, concessão, permissão e autorização.
5. Controle da Administração Pública: controles administrativo, legislativo e judicial.
6. Improbidade Administrativa (Lei 8.429/92 e alterações supervenientes): disposições gerais, atos de improbidade administrativa, penas, declaração de bens, procedimento administrativo e processo judicial.

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Constituição: conceito; classificação; tipos.
2. Aplicabilidade das normas constitucionais.
3. Poder Constituinte: conceito; finalidade; titularidade; espécies.
4. Constituição Federal de 1988: princípios fundamentais; direitos e garantias fundamentais; direitos e deveres individuais e coletivos; direito sociais.
5. Organização do Estado. Organização dos Poderes: Poder Legislativo; Poder Executivo; Poder Judiciário.
6. Ministério Público: história e princípios constitucionais.
7. Funções Essenciais à Justiça: Advocacia privada e pública. Representação judicial e consultoria jurídica da União, dos Estados e do Distrito Federal.

A Defensoria Pública. 8. Administração Pública e Servidores Públicos: Princípios Constitucionais. 9. Controle de constitucionalidade. 10. Ordem Social: Disposição Geral; Seguridade Social; Meio Ambiente; Índios.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Ministério Público no Processo Civil. 2. Processo e procedimento. 3. Pressupostos processuais e condições da ação. 4. Competência. 5. Atos processuais. 6. Formação, suspensão e extinção do processo. 7. Prova. 8. Recursos: conceito, espécie, regime jurídico e efeitos. 9. Sentença e Coisa Julgada. 10. Procedimento das ações coletivas. Competência para ações coletivas. Coisa julgada e litispendência em ações coletivas. 11. Mandado de segurança. 12. Ação civil pública. Ação popular.

DIREITO CIVIL AMBIENTAL E DO CONSUMIDOR

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro. Do Código Civil: Parte Geral, Título IV - Da Tutela, Curatela e Da Tomada de Decisão Apoiada e o Capítulo V - Do Poder Familiar. 2. Direito Ambiental (Constituição Federal, Lei nº 6938, de 31 de agosto de 1981, e Lei nº 12.651, de 25 de maio de 2012). Da Responsabilidade Civil pelo Dano Ambiental. 3. Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de Setembro de 1990).

DIREITO PENAL

1. Garantias penais fundamentais da Constituição. 2. Da aplicação da lei penal. 3. Do crime (teoria geral). 4. Do concurso de pessoas e do concurso de crimes. 5. Das penas. 6. Da ação penal. 7. Da extinção da punibilidade. 8. Crimes contra a pessoa. 9. Crimes contra o patrimônio. 10. Crimes contra a fé pública. 11. Crimes contra a administração pública. 12. Crimes contra a paz pública. 13. Crimes contra a ordem econômica, tributária e relações de consumo. 14. Crimes previstos na Lei de Drogas (Lei nº 11.343/2006). 15. Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional. 16. Crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores. 17. Crimes Ambientais (Lei nº 9.605/98). 18. Lei sobre organização criminosa (Lei 12.850/13).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Princípios do processo penal. 2. Lei processual no tempo e no espaço. 3. Inquérito policial. Diligências. Arquivamento. 4. Prisão. Liberdade provisória. 5. Ação penal. Classificação. Princípios. Condições. Justa causa. Denúncia. Queixa. 6. Aditamento. 7. Jurisdição, competência e atribuições. Das citações e intimações. 8. Relação processual. Sujeitos. 9. Questões e processos incidentes. Questões prejudiciais. Exceções. 10. Provas no processo penal. 11. Nulidades. 12. Recursos em geral. Pressupostos. Recursos em espécie. 13. Habeas corpus. Revisão criminal. Mandado de Segurança. 14. Juizados especiais criminais. Suspensão condicional do processo.

ANEXO VI

	Ministério Público Federal Procuradoria da República no Estado de Mato Grosso do Sul Setor de Estágio	FORMULÁRIO PARA RECURSO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS DE NÍVEL SUPERIOR - DIREITO		
Observações: 1. Use folha separada para cada questão. 2. Anulada uma questão, o ponto correspondente será atribuído a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido. 3. Os recursos deverão ser encaminhados no e-mail constante no Anexo I, de acordo com a localidade escolhida, no prazo de 2 (dois) dias úteis, das 13:00 às 18:00 horas, a partir da divulgação do resultado preliminar.		
Disciplina:	Tipo da Prova:	Nº da questão recorrida:
Fundamentação do Recurso:		
Fonte(s) que embasam a argumentação do candidato:		
Recebido em: ____/____/2023.	Recebido por: (Nome e Carimbo)	

ANEXO VI

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS – LGPD

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF _____, nascido(a) na data, ____/____/____, autorizo expressamente que a PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO MUNICÍPIO DE _____, doravante denominada CONTROLADORA, em razão do processo seletivo para seleção de estagiários, regido pelo **Edital nº 1/2022**, 18/07/2022, disponha dos meus dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a fim de possibilitar a efetiva execução do certame e seus desdobramentos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Dados:

1 Nome completo; 2) Data de nascimento; 3) Número e Imagem da Carteira de Identidade ou outro documento de identidade; 4) Número e Imagem do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; 5) Número de Inscrição Eleitoral; 6) Origem racial/étnica; 7) Endereço completo; 8) Números de telefone, WhatsApp, e endereços eletrônicos; 9) Exames e atestados médicos; 10) Fotografia; 11) Dados bancários, como número da conta-corrente, agência e Banco; 12) Histórico e matrícula acadêmicos; 13) certidões e demais documentos de quitação previstos na Portaria PGR/MPU nº 378, de 9 de agosto de 2010.

CLÁUSULA SEGUNDA - Finalidade do tratamento de dados:

O CANDIDATO autoriza, expressamente, que a CONTROLADORA utilize os dados pessoais e dados pessoais sensíveis listados neste termo para as seguintes finalidades:

1.a Permitir que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o CANDIDATO, em razão do Processo Seletivo regido pelo Edital acima referido;

1.b Para aplicação dos critérios de avaliação e seleção, incluindo a divulgação do nome, número de inscrição, notas obtidas e se é participante de categoria de vagas reservadas;

1.c Para procedimentos de inscrição e, se atendidas todas condições, para posterior contratação;

1.d Para cumprimento, pela CONTROLADORA, de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

1.e Quando necessário, para atender aos interesses legítimos da controladora ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais;

1.f Para fins de encaminhamento a outros órgãos, em decorrência de aproveitamento da lista de aprovados no processo seletivo, conforme previsão em edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: Compartilhamento de Dados:

Por este instrumento a CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do CANDIDATO com a INSTITUIÇÃO DE ENSINO _____ objetivando possibilitar a celebração do Termo de Compromisso, assegurando os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

CLÁUSULA QUARTA - Responsabilidade pela Segurança dos Dados:

A CONTROLADORA se responsabiliza por manter medidas de segurança técnicas e administrativas suficientes a proteger os dados pessoais do CANDIDATO, comunicando ao CANDIDATO, caso aconteça qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, conforme o artigo 48 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA QUINTA - Término do Tratamento dos Dados:

Fica permitido à CONTROLADORA manter e utilizar os dados pessoais do CANDIDATO durante todo o período contratualmente firmado, para as finalidades relacionadas neste termo e, ainda, após o término da contratação para cumprimento da obrigação legal ou impostas por órgãos de fiscalização, nos termos do artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SEXTA - Direito de Revogação do Consentimento:

O CANDIDATO poderá revogar seu consentimento, a qualquer tempo, por carta eletrônica ou escrita, conforme o parágrafo 5º do artigo 8º combinado com o inciso VI do caput do artigo 18 e com o artigo 16 da Lei 13.709/2018.

CLÁUSULA SÉTIMA - Tempo de Permanência dos Dados Recolhidos:

O CANDIDATO fica ciente de que a CONTROLADORA deverá permanecer com os seus dados pelo período de duração de todo o processo seletivo, o período de contratação e pelo prazo prescricional.

Local e data:

_____, ____/____/2023.

Assinatura do responsável: